

MÚSICA

Atirei o pau no gato tô tô
Mas o gato tô tô
Não morreu reu reu
Dona Chica cá
Admirou-se se
Do berro, do berro que o gato deu:
Miau!

FILME:

Água para elefantes

no livro, não somente a elefanta Rosie mas a maioria dos animais sofriam de maus tratos, trabalhavam mesmo doentes, sem comida decente, eram enjaulados constantemente e, como foi bem mostrado no caso da Rosie, eram obrigados a fazer truques, chegando a ser espancados caso "desobedecessem".

Mogli, o menino lobo

Os humanos abandonam o pequeno menino **Mogli**, e os animais passam a cuidar dele, demonstrando assim que podem ser muito mais nobres do que algumas pessoas.

101 Dálmatas

Ao pensar em matar vários cachorrinhos para fazer um casaco de pele, muitos ficam escandalizados. É justamente essa a crítica que está por trás de 101 Dálmatas. Todos nós ficamos encantados com os pequenos filhotes de dálmata que aparecem no filme e vemos Cruella como uma autêntica vilã. Uma assassina. 101 Dálmatas nos mostra todo o horror por trás de qualquer casaco de pele.

CITAÇÃO:

- “A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados.” (Mahatma Gandhi)
- “Virá o dia em que a matança de um animal será considerada crime tanto quanto o assassinato de um homem.” (Leonardo da Vinci)
- “O homem fez da terra um inferno para os animais”. -A. Schopenhauer-

RODEIOS E VAQUEJADAS:

LEI Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

LEI DE CRIMES AMBIENTAIS Nº 9.605

Art. 32º

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

TRÁFICO DE ANIMAIS

Acredita-se que 30% dos animais silvestres comercializados no Brasil sejam ilegais, o que coloca o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) na posição alertar a população.

EXPLORAÇÃO E VALOR DOS BICHOS

Curió

As estimativas dão conta de que, hoje, há cerca de 400 mil criadores de pássaros no País. Mais de 80% desses criadores de pássaros estariam em situação irregular. O comércio ilegal do setor atrai o crime por causa dos valores envolvidos.

Há pássaros usados em concursos de canto que chegam a custar, por exemplo, cerca de R\$ 120 mil. Entre as espécies mais traficadas, estão o canário da terra e o curió.

DADOS

O comércio de vida silvestre, incluindo a fauna, a flora e seus produtos e subprodutos, é considerada a terceira maior atividade ilegal no mundo, atrás apenas do tráfico de armas e de drogas. Levando em consideração apenas o tráfico de animais silvestres no Brasil, é estimado que cerca de 38 milhões de exemplares sejam retirados anualmente da natureza e que aproximadamente quatro milhões deles sejam vendidos. Baseado em dados sobre animais capturados e o seu preço, estima-se que, no Brasil, esse comércio movimentava cerca de US\$ 2,5 bilhões/ano

Dado do RENCITAS (Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres). 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre.

EXEMPLOS DE MAUS-TRATOS

- Abandonar, espancar, golpear, mutilar e envenenar;
- Manter preso permanentemente em correntes;
- Manter em locais pequenos e anti-higiênico;

- Não abrigar do sol, da chuva e do frio;
- Deixar sem ventilação ou luz solar;
- Não dar água e comida diariamente;
- Negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido;
- Obrigar a trabalho excessivo ou superior a sua força;
- Capturar animais silvestres;
- Utilizar animal em shows que possam lhe causar pânico ou estresse;
- Promover violência como rinhas de galo, farra-do-boi etc..

DENUNCIAS

A denúncia de maus-tratos é legitimada pelo Art. 32, da Lei Federal nº. 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais) e pela Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988.

É possível denunciar também ao órgão público competente de seu município, para o setor que responde aos trabalhos de vigilância sanitária, zoonoses ou meio ambiente. Lembrando que cada município tem legislação diferente, portanto caso esta não contemple o tema maus tratos pode utilizar a Lei Estadual ou ainda recorrer a Lei Federal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

Art. 225. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1.º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

VII – “proteger o Meio Ambiente adotando iniciativas como: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

A denúncia pode ser feita nas delegacias comuns ou nas especializadas em meio-ambiente ou animais*. Também se pode denunciar diretamente no Ministério Público ou no IBAMA.

Onça JUMA

A morte de Juma, a onça que participou de uma **cerimônia com a tocha olímpica em Manaus** na segunda-feira, revela o drama de uma espécie ameaçada de extinção e gera questionamentos sobre a manutenção de animais selvagens em centros do Exército na Amazônia.

A onça Juma foi abatida com um tiro de pistola no Centro de Instrução de Guerra na Selva (Cigs) logo após ser exibida no evento olímpico. Como outra onça, apelidada de Simba, ela havia sido acorrentada e apresentada ao público durante a cerimônia.

O destino trágico de Juma chama a atenção para a situação cada mais precária da espécie, listada como ameaçada no Brasil pelo Ibama em 2003.

INTERVENÇÕES

- desenvolvimento de campanhas de educação ambiental: produção e distribuição gratuita de material informativo e educativo, tais como: vídeos, cartazes e folders;
- disseminação de informações sobre o tráfico de animais silvestres: por meio do site da RENCTAS (www.renctas.org.br), da mobilização da imprensa e da organização e participação em eventos, congressos, seminários, exposições;
- capacitação dos agentes de fiscalização: realização de workshops específicos, cursos e treinamentos em todo o território nacional.
- implantação e atualização do primeiro banco de dados sobre o tráfico no Brasil: recebimento de denúncias, de informações de órgãos ambientais, de levantamentos e pesquisas de campo e da confecção do presente relatório sobre o assunto.